

de abril de 2012, deferir o registro dos Atos abaixo identificados:

Processo n. TC/004248/2022 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n 701, de 31/03/2021, em favor de MARIA LÚCIA DE FÁTIMA COSTA, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/009911/2021- Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 2.747, de 6/11/2019, em favor de ANA MARIA GALVÃO FERREIRA, no cargo de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo n. TC/010297/2022 –Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 596, de 20/02/2020, em favor de EZONILDE BRAZ DA SILVA, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 63.091

(Processo TC/523655/2017)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 0699, de 07/04/2015, em favor de MARIA DAS GRAÇAS FARIAS PINHEIRO, no cargo de Professor Classe Especial, Nível F, lotada na Secretaria de Estado de Educação, dando-se ciência à interessada.

ACÓRDÃO N.º 63.092

(Processo TC/515969/2018)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 1530, de 02/05/2018, em favor de ANTONIO MARQUES DE LIMA SANTANA, dependente da ex-segurada SELMA LUCIA PEREIRA SANTANA.

ACÓRDÃO N.º 63.093

(Processos TC/506609/2011 e TC/526526/2011)

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Reformas, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/506609/2011: Reforma consubstanciada na PORTARIA RET-RR n.º. 1271, de 01.10.2009, em favor do Cabo PM JURACI ALVES DE AGUIAR, pertencente ao quadro de inativo da PM/PA;

Processo TC/526526/2011: Reforma consubstanciada na PORTARIA 2501, de 20.11.2001 retificada pela PORTARIA ALT RE n.º 1086, de 19.04.2011, em favor do Soldado PM PAULO CESAR MENDONÇA DO NASCIMENTO, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCG.

ACÓRDÃO N.º 63.094

(Processo TC/518947/2011)

Assunto: APOSENTADORIA - RETIFICAÇÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Retificação de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA RET n.º 661, de 01/02/2011, em favor de ELY SOUZA, no cargo de Professor AD-2 GEP-M-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 63.095

(Processo TC/005107/2022)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º. 1.519 de 01.06.2021, em favor de Eldivan Ferreira dos Santos, na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 63.096

(Processo TC/528466/2017)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de reforma consubstanciado na PORTARIA RE n.º 1383, de 28.11.2016, em favor do Subtenente PM RR Manoel dos Remedios Miléo de Miranda, pertencente ao quadro de inativos da Corporação.

ACÓRDÃO N.º 63.097

(Processos TC/507292/2011 e TC/517015/2011)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo discriminados:

Processo TC/507292/2011 – Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º. 414, de 03.05.2010, em favor de EDNA MARIA DOS SANTOS FONSECA e LARISSA DOS SANTOS FONSECA, dependentes do ex-segurado Daudt dos Santos Fonseca;

Processo TC/517015/2011 – Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 2501, de 03/09/2010, em favor de MARIA DALVA DA CRUZ MORAES, dependente do ex-segurado João Batista Silva Moraes.

ACÓRDÃO N.º 63.098

(Processo TC/506530/2011)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4.º inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290, do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o conseqüente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA RET AP n.º 1160, de 01.09.2009, em favor de Raimundo Gomes Cavalcante, no cargo de Escrivão de Polícia do Interior, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, em vista de seu falecimento.

ACÓRDÃO N.º 63.099

(Processo TC/517139/2011)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão, consubstanciado na PORTARIA RET PS n.º 0595 de 01.04.2015, em favor de Ellen Moutinho Moura, Sabrina Moutinho Moura Pinheiro e Bianca Moura Pinheiro, dependentes do ex-segurado Moisés Pinheiro.

ACÓRDÃO N.º 63.100

(Processo TC/524393/2011)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria n.º 102, de 23.08.2011, em favor de Nagib de Carvalho Francez, no cargo de Auxiliar de Administração MP – AUD – 201 – C – V, lotado no Ministério Público do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 63.101

(Processo TC/012647/2021)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal em favor de - DAVID BORGES REIS E SILVA, aprovado no Concurso Público C-002, realizado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 63.102

(Processo TC/013557/2021)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º. 2.025, de 03/11/2015, em favor de ROSALINA MARIA DA SILVA JATI, no cargo de Escrevente Datilógrafo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 63.103

(Processos TC/501246/2010, TC/508455/2011 e TC/508488/2011)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo discriminados: Processo TC/501246/2010 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 0711, de 04/05/2009, em favor de MARIA HOSANA CASTRO DE SOUSA, dependente do ex-segurado Aginaldo Alves de Souza; Processo TC/508455/2011 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 654, de 01/06/2010, em favor de LETICIA SOUZA MOREIRA GÓES,